



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.637, de 21 de julho de 2023

Dispõe sobre o Programa “Mãe Dedicada - Pré-Natal 100%”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Programa “Mãe Dedicada - Pré-Natal 100%”.

Art. 2º - O Programa “Mãe Dedicada - Pré-natal 100%”, de caráter continuado e permanente, instituído com o fim de incentivar as gestantes residentes no Município de Toledo a realizarem o pré-natal ininterruptamente, visa à diminuição da morbimortalidade materno-infantil no Município.

Art. 3º - O Programa “Mãe Dedicada - Pré-natal 100%” tem como objetivos:

- I - a execução de ações de monitoramento da gestação;
- II - o conhecimento do estado gestacional de cada gestante;
- III - a realização de todos os exames e consultas, conforme recomendado no Protocolo Municipal de Pré-Natal e no Protocolo de Pré-Natal do Ministério da Saúde; e
- IV - o incentivo à vigilância do recém-nascido, mediante a realização precoce de sua primeira consulta de puericultura.

Art. 4º - A título de incentivo, será concedido prêmio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em parcela única, à parturiente que, salvos casos excepcionais e que sejam devidamente comprovados, de forma documental, junto ao requerimento que justifiquem seu descumprimento, atender aos seguintes requisitos:

- I - residir no Município de Toledo;
- II - realizar o pré-natal por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);
- III - atender o preconizado no Protocolo Municipal de Pré-natal e no Protocolo de Pré-natal do Ministério da Saúde;
- IV - requerer o benefício em até 6 (seis) meses após o nascimento do recém-nato;
- V - iniciar o pré-natal no primeiro trimestre da gestação, ou seja, até a 12ª semana de gestação;
- VI - realizar todos os exames de rotina do pré-natal no primeiro, segundo e terceiro trimestres da gestação;
- VII - realizar, no mínimo, 7 (sete) consultas de pré-natal com frequência mensal durante a gestação;
- VIII - realizar consulta puerperal em até 42 (quarenta e dois) dias após o parto; e
- IX - realizar consulta de puericultura em até 30 (trinta) dias após o nascimento do recém-nascido.

Art. 5º - As disposições complementares necessárias à execução do Programa “Mãe Dedicada - Pré-natal 100%” serão regulamentadas por Decreto.

Art. 6º - Fica revogada a Lei “R” nº 135, de 6 de novembro de 2009.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 24 de julho de 2023

Edição nº 3.630

Página 2 de 14

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI RAVACHE
RESP. SECRETARIA DA SAÚDE

LEI Nº 2.638, de 21 de julho de 2023

Autoriza o Poder Executivo a associar o Município de Toledo ao *Programa Oeste em Desenvolvimento* e a efetuar o pagamento das respectivas contribuições associativas anuais à entidade.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo a associar o Município de Toledo ao *Programa Oeste em Desenvolvimento* e a efetuar o pagamento das respectivas contribuições associativas anuais à entidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a associar o Município de Toledo ao *Programa Oeste em Desenvolvimento*, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, organização de iniciativa comunitária, apartidária, inscrita no CNPJ sob nº 32.734.172/0001-85, visando ao desenvolvimento produtivo e científico e à geração de novos negócios, emprego e renda, tendo por missão principal o desenvolvimento regional sustentável e a melhoria da qualidade de vida da sociedade e a consecução dos demais objetivos específicos definidos em seu estatuto social.

Art. 3º - Fica, também, o Município de Toledo autorizado a efetuar o pagamento anual ao *Programa Oeste em Desenvolvimento* das contribuições associativas em valores que forem definidos pela Assembleia Geral da entidade, na forma prevista em seu estatuto.

Parágrafo único - A contribuição associativa de que trata o *caput* deste artigo é, em 2023, de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ao ano.

Art. 4º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 24 de julho de 2023

Edição nº 3.630

Página 3 de 14

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DIEGO BONALDO
SECRETÁRIO DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 477, de 21 de julho de 2023

Exonera, a pedido, **Luana Edris Finkler** do cargo de Assistente em Administração I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 35.050, de 20 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **Luana Edris Finkler** do cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, a contar **desta data**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

WILLIAN MURIEL VOSS
RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 24 de julho de 2023

Edição nº 3.630

Página 4 de 14

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

CONVOCAÇÃO Nº 179

O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, designado pela Portaria nº 456/2023, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2019:

PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
497º AC	KATIA LUIZE KLIEMANN
498º AC	MARIA CAROLINA CONTI
499º AC	KAI ARI SCHAEGLER
500º AC	GUILHERME VICENÇA VIEIRA FLEITAS

PARA O CARGO DE PROFESSOR II T20:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
508º AC	FERNANDA KUNKEL KLIEMANN

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **24 a 28 de julho de 2023**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “Concurso e Admissão”, em “Concursos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2023.

WILLIAN MURIEL VOSS
RESP. DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456/2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 24 de julho de 2023

Edição nº 3.630

Página 5 de 14

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

CONVOCAÇÃO Nº 06

O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, designado pela Portaria nº 456/2023, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo) e nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

CONVOCA o seguinte aprovado no Concurso Público nº **02/2023**:

PARA O CARGO DE MÉDICO T4 – PSQUIATRA I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
7º AC	LEANDRO RICARDO DE ARRUDA

O aprovado ora convocado deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **24 a 28 de julho de 2023**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “Concurso e Admissão”, em “Concursos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2023.

WILLIAN MURIEL VOSS
RESP. DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456/2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 24 de julho de 2023

Edição nº 3.630

Página 6 de 14

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2022

CONVOCAÇÃO Nº 28

O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, designado pela Portaria nº 456/2023, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 08/2022,

CONVOCA as seguintes aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2022, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
89º AC	EDNA ALVES DOS SANTOS
90º AC	CLEIDE CHASTALO
91º AC	JOCELIA APARECIDA DA SILVA DIAS

As ora convocadas deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **24 a 28 de julho de 2023**, para:

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Concursos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento das convocadas e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2023.

WILLIAN MURIEL VOSS
RESP. DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456/2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 24 de julho de 2023

Edição nº 3.630

Página 7 de 14

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

CONVOCAÇÃO Nº 04

O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, designado pela Portaria nº 456/2023, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023,

CONVOCA a seguinte aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
6º AC	GRACIELLA HERMES

A ora convocada deverá comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **24 a 28 de julho de 2023**, para:

I – Declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Concursos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento da convocada e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2023.

WILLIAN MURIEL VOSS
RESP. DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456/2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 24 de julho de 2023

Edição nº 3.630

Página 8 de 14

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

CONVOCAÇÃO Nº 10

O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, designado pela Portaria nº 456/2023, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023,

CONVOCA as seguintes aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR SOCIAL I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
24º AC	ELIZABETH DA SILVA
25º AC	MARCIA REGINA CAHULA

As ora convocadas deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **24 a 28 de julho de 2023**, para:

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de "Concursos e Admissão", em "Concursos e PSS", em "DOCUMENTAÇÃO – PSS", no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento das convocadas e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2023.

WILLIAN MURIEL VOSS
RESP. DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456/2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 24 de julho de 2023

Edição nº 3.630

Página 9 de 14

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 607/2023

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do seu respectivo imóvel, incluindo área do passeio, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos que estiverem depositados, conforme determinam os artigos 14º, 15º e 23º da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m ²)
Donassolo e Padovan Empreendimentos Ltda	52633	605	0065	0288	304,20
	52634	605	0065	0239	272,49
	52635	605	0065	0249	322,71

DAVID MIERES
Fiscal em Meio Ambiente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 24 de julho de 2023

Edição nº 3.630

Página 10 de 14

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº 43, de 20 de julho de 2023

Autoriza afastamento do Servidor Odiel Generoso para realização de pós-graduação stricto sensu.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

considerando a solicitação do servidor para afastamento para realização de pós-graduação stricto sensu - Mestrado, conforme processo administrativo sob protocolo nº 1919, de 18 de julho de 2023;

considerando o inc. I do art. 102 e art. 208, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo;

considerando, que compete à Mesa a decisão final sobre os pedidos de afastamento para participação de cursos de pós-graduação stricto sensu, conforme define o art. 11, do Ato nº 42, de 23 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor Odiel Generoso para realização de curso de pós-graduação stricto sensu- Mestrado em Contabilidade, assegurando-lhe os direitos e vantagens a que faria jus como se em efetivo exercício estivesse;

§ 1º – O afastamento que se refere o caput deste artigo dar-se-á de forma parcial, nas datas de realização das aulas do curso dispostas no calendário acadêmico da entidade.

§ 2º – Os afastamentos para participação em eventos obrigatórios, apresentação de trabalhos e demais eventos necessários a realização do curso que se refere o caput deste artigo deverão ser informadas a Diretoria-Geral.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 20 de julho de 2023.

EDIMILSON
DIAS BARBOSA
00749504951
DUDU BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal

Assinado digitalmente por GERALDO HARDI WEISHEIMER
GERALDO HARDI WEISHEIMER
71784543934

GERALDO WEISHEIMER
Primeiro-Vice-Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE
VALTENCIR LAMEU DE BRITTO
CPF DATA
01987201906 21/07/2023

VALTENCIR CARECA
Segundo-Vice-Presidente

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-Secretário

GENIVALDO JESUS
Segundo-Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 24 de julho de 2023

Edição nº 3.630

Página 11 de 14



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

COMUNICADO

Considerando o disposto no artigo 10, § 4º da Lei 12.232/10 que estabelece normas e procedimentos referentes à Subcomissão Técnica para análise e julgamento de propostas técnicas em licitação de serviços prestados por intermédio das agências de propaganda; a Câmara Municipal de Toledo-PR divulga a relação de nomes que serão sorteados para comporem a Subcomissão Técnica para julgamento das propostas técnicas na Tomada de Preços nº 001/2023, que será composta por 03 (três) integrantes e suplentes.

A referida sessão pública para sorteio dos membros da Subcomissão Técnica ocorrerá no dia **04 de agosto de 2023 às 15h00min** na sala de reuniões da Câmara Municipal de Toledo na Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo-PR.

Relação dos nomes que comporão o sorteio:

- ADRIANO ARROSI DE OLIVEIRA
- JAIR MENONCIN SCARPATO
- JÉSSICA DONA
- MARCOS ELIESER ALVES DE SOUZA
- MAYARA CAROLINE SCHAFFNER
- MAYARA MARTAN RIBEIRO MARTINS
- PAULO RICARDO TORRES DA SILVEIRA

Toledo, 21 de julho de 2023.



Marcos Roberto de Oliveira
DIRETOR-GERAL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 24 de julho de 2023

Edição nº 3.630

Página 12 de 14



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 118 de 21 de julho de 2023.

Altera o horário de trabalho nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol Feminino 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais;

considerando a realização da Copa do Mundo de Futebol Feminino, no período de 20 de julho a 20 de agosto de 2023, quando alguns jogos da Seleção Brasileira ocorrerão em horários que coincidirão com horário de expediente,

acompanhando medidas semelhantes às adotadas no âmbito federal, estadual e do poder executivo municipal, este Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a alteração do horário de trabalho na Câmara Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol Feminino 2023, conforme estabelecido a seguir:

I – na primeira fase da Copa do Mundo:

- a) nos dias de jogos às 7 horas o expediente inicia às 9h15min;
- b) nos dias de jogos às 8 horas o expediente inicia às 10h15min;

II - nas demais fases da Copa do Mundo:

- a) nos dias de jogos às 7 horas o expediente inicia às 9h15min, salvo em caso de prorrogação da partida, devendo o expediente iniciar-se às 10h15;
- b) nos dias de jogos às 8 horas o expediente inicia às 10h15min, salvo em caso de prorrogação da partida, ficando declarado ponto facultativo no período matutino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 21 de julho de 2023.

EDIMILSON
DIAS

BARBOSA:
00749504951

DUDU BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal

Assinado digitalmente por EDIMILSON DIAS
BARBOSA:00749504951
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A1, ou=AC ONLINE RFB v5,
ou=AR ONLINE SUL, ou=Presencial,
ou=1489551700157, cn=EDIMILSON
DIAS BARBOSA:00749504951
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
obj=pdf
Data: 2023.07.21 17:00:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 24 de julho de 2023

Edição nº 3.630

Página 13 de 14

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

PORTARIA: 11/2023

DATA: 21 de Julho de 2023

SÚMULA: Torna sem efeito portarias de concessão de adicional de função à empregados públicos da EMDUR

O Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Em atenção ao artigo nº 49, § 5º, da Lei nº 2.076/2011, torna sem efeito as portarias de concessão de adicional de função à empregados da EMDUR abaixo relacionadas:

- I. Portaria nº 16/2017, de 09 de Março de 2017;
- II. Portaria nº 18/2017, de 20 de Março de 2017;
- III. Portaria nº 28/2017, de 22 de Maio de 2017;
- IV. Portaria nº 43/2017, de 16 de Agosto de 2017;
- V. Portaria nº 49/2017, de 26 de Setembro de 2017;
- VI. Portaria nº 56/2017, de 09 de Novembro de 2017;
- VII. Portaria nº 03/2018, de 31 de Janeiro de 2018;
- VIII. Portaria nº 14/2018, de 27 de Abril de 2018;
- IX. Portaria Nº 40/2018, de 27 de Dezembro de 2018;
- X. Portaria Nº 42/2018, de 27 de Dezembro de 2018;
- XI. Portaria Nº 43/2018, de 27 de Dezembro de 2018;
- XII. Portaria Nº 45/2018, de 27 de Dezembro de 2018;
- XIII. Portaria Nº 02/2019, de 02 de Janeiro de 2019;
- XIV. Portaria Nº 11/2019, de 07 de Março de 2019;
- XV. Portaria nº 39/2019, de 23 de Outubro de 2019;
- XVI. Portaria Nº 06/2020, de 10 de Fevereiro de 2020;
- XVII. Portaria nº 15/2020, de 30 de Abril de 2020;
- XVIII. Portaria nº 45/2020, de 18 de Novembro de 2020;
- XIX. Portaria nº 46/2020, de 19 de Novembro de 2020;
- XX. Portaria nº 06/2021, de 23 de Fevereiro de 2021;
- XXI. Portaria nº 10/2021 de 25 de Março de 2021;
- XXII. Portaria nº 22/2021 de 21 de Setembro de 2021;
- XXIII. Portaria Nº 26/2021, de 17 de Novembro de 2021;
- XXIV. Portaria nº 12/2022, de 17 de março de 2022;
- XXV. Portaria nº 16/2022, de 18 de abril de 2022;
- XXVI. Portaria Nº 28/2022, de 22 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 21 de Julho de 2023.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE

Diretor Superintendente - EMDUR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 24 de julho de 2023

Edição nº 3.630

Página 14 de 14

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.